



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N° 1.593/00

Altera redação da Lei Municipal nº 1.446/95, acrescenta parágrafos e dá outras providências.

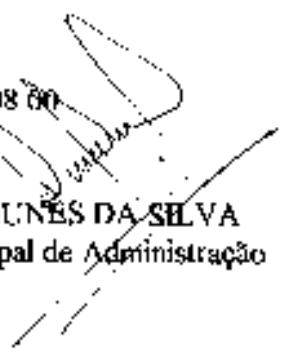
DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 07.08.00, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

- Art. 1º** Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.446/95 e acrescenta parágrafos:
"Art. 1º
I- um representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse Poder;
II- um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
III- dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
IV- dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
V- um representante de outro segmento da sociedade local
§1º Cada membro titular do Conselho de Alimentação Escolar terá um suplente da mesma categoria representada.
§2º Os membros e o Presidente do Conselho de Alimentação Escolar terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.
§3º O exercício do mandado de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar é considerado serviço público relevante e não será remunerado."
- Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2000.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 10.08.00


SEBASTIÃO NUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração